LEI N.º 1.062

"AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA".

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1°- Fica o Executivo Municipal autorizado a doar 700 m2 (setecentos metros quadrados) de terreno à empresa MINAS MÓVEIS ARTESANAIS LTDA., para implantação de indústria.
- Art. 2°- Fica estipulado o prazo de 12 (doze) meses para a donatária concluir a obra e dar início as atividades industriais.
- Art. 3°- O não cumprimento da cláusula anterior, constante do Artigo 3° ou a paralisação das atividades da Empresa por mais de um ano, acarretará o retorno do imóvel à Municipalidade.
- Art. 4°- A donatária poderá alienar ou arrendar a terceiros os bens que lhes serão doados, respeitadas as cláusulas desta Lei e o interesse comum das partes.

Parágrafo Único - Decorridos 10 (dez) anos de atividades ininterruptas da Empresa, a doação se tornará definitiva.

Art.6°- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 08 de janeiro de 1988.

Francisco Amâncio Costa Prefeito Municipal.